

O Diário de Guarulhos
25/06/71 - Notação: caixa 16
Ruim

O DIARIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsavel

ANO X FORMATO DIARIO OFICIAL GUARULHOS, sexta-feira 25 de junho de 1971

N.º 1819

Riquezas Reais e Ficticias

Governo do Estado se interessa pelo desenvolvimento do esporte

No Brasil são minoria e sem assistência suficiente os produtores de reais riquezas, e numerosos os que as exploram e gozam de incentivos e de incriveis regalias. É obvio que quem produz reais riquezas necessita dos serviços daqueles que se ocupam da distribuição delas. Nos sistemas democráticos e de livre iniciativa particular o intermediário não pode ser dispensado. A ele cabe o papel de distribuidor dos bens produzidos pela verdadeira riqueza, bens esses que dizem respeito à subsistência e conforto do povo e da fortaleza nacional. Mas, no Brasil, o intermediário inverte os papéis, passa de distribuidor de bens a inventor de riquezas ficticias abocanhando a parte de leão, e inflando tudo no País.

Nessas condições o governo se vê em palpos de aranha para controlar a economia e as finanças e coibir abusos e evitar o caos. Além de ter de enfrentar a marcha das enxurradas sociais, se vê na obrigação de inventar, também, por sua vez, recursos de emergência para defender o patrimônio moral e material do povo e da nação que governa. E muitas vezes, no meio da ingente luta, não lhe sobra o tempo necessario para separar o joio do trigo e impor a ordem racionalmente consagrando os homens justos nos juntos lugares e cortando pela raiz o mal das explorações e das corrupções, para organizar racionalmente as fontes de produção da verdadeira riqueza nacional.

VERO DE LIMA

Grandê numero de cães vadios já apreendidos pela Prefeitura

O Serviço de apreensão de animais da Prefeitura de Guarulhos recolheu no periodo compreendido entre os dias 24 de maio a 25 de agosto, 839 cães que se encontravam nas vias públicas. Desses cães apreendidos, apenas 168 foram reclamados pelos seus donos.

A Prefeitura local, através do departamento competente está encetando rigorosa campanha no sentido de apreender todos os cães que se encontram vagando nas vias públicas oferecendo sérios riscos à população na transmissão de moléstias e com perigo iminente de pessoas serem atacadas por cães raivosos. O responsável pelo serviço de Apreensão de animais informou que para a retirada dos cachorros detidos é necessário que seu proprietário apresente atestado de vacina expedido por médico veterinário. Alerta a todas pessoas que possuem cães de estimação para conservar-os presos e nunca soltos nas ruas.

Por determinação do governador Laudo Natel, o secretário de Cultura, Esportes e Turismo, sr. Pedro Magalhães Padilha, solicitou de todas as federações esportivas amadores do Estado um levantamento completo das suas programações para os proximos dois anos. O pedido foi feito durante almoço oferecido pelo diretor do DEFE, major Silvio de Magalhães Padilha, aos presidentes das entidades esportivas.

O sr. Pedro Padilha ressaltou na ocasião, o interesse que tem o Governo de dotar o Interior de Praças Esportivas, "para que possa ser devolvido ao Estado o lugar de destaque que sempre ocupara no cenário esportivo do País". Ao fazer a afirmativa, o secretário Padilha lembrou que o Interior "é o maior celeiro de valores esportivos".

Por sua vez o chefe da Casa Civil, sr. Henri Aidar, disse que o "Governo do Estado está disposto, realmente, a trazer

para São Paulo os Jogos Olímpicos de 1980".

BOLSAS DE ESTUDO

Falando como diretor do DEFE, o major Silvio Padilha lembrou aos presidentes das federações esportivas amadoras que o governador Laudo Natel está interessado em fornecer Bolsas de Estudos aos estudantes esportistas. Disse também que o Secretário Pedro Padilha destinara maior verba ao DEFE em 1972, favorecendo, assim, aquelas federações esportivas.

Além do Chefe da Casa Civil, sr. Henri Aidar, do Secretário Pedro de Magalhães Padilha, do major Silvio Padilha e do Secretario de Esportes do Município, Paulo Machado de Carvalho, compareceram ao encontro todos os dirigentes das federações esportivas amadoras do Estado e a crônica especializada. Ao final, vários dirigentes discursaram, agradecendo ao governador Laudo Natel o apoio que vem dando a esta modalidade esportiva.

FAZENDA ESTADUAL CONCEDE NOVO PARCELAMENTO (DE DEBITO)

CAPITULO II

Dos Débitos Fiscais inseridos para cobrança Executiva

Artigo 16 - O débito fiscal inserido para cobrança executiva, qualquer que seja o imposto a que se refira, poderá excepcionalmente, ser recolhido em mais de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas, uma vez garantida a execução do débito pela penhora em bens do executado ou do seu fiador judicial.

Paragrafo unico - A requerimento deverá ser feito até 30 (trinta dias) apos a data da intimação da penhora, em formulário aprovado pela Procuradoria Fiscal do Estado e instruído com o Demonstrativo de Débito anexo a esta Resolução.

Artigo 17 - O pedido será decidido pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal do Estado ou pelos Procuradores do Estado por ele designados.

Paragrafo unico - Somente apos o deferimento do pedido será susgado o curso da ação executiva.

Artigo 18 - Deterido o pedido, será cientificado o requerente para comparecer na repartição no prazo que lhe for assinado a celebrar o acordo.

Paragrafo unico - A primeira parcela será paga no ato da assinatura do termo de acordo, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Artigo 19 - Em caso de embargos de terceiros, o parcelamento somente será deferido, se substituída a garantia; se os embargos forem oferecidos apos o acordo, o devedor será cientificado a providenciar a substituição do bem penhorado dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CAPITULO III

Disposições Gerais

Artigo 20 - Considera-se débito fiscal, para os fins da presente Resolução, a soma do imposto, da multa e dos acréscimos previstos na legislação vigente.

Artigo 21 - O débito fiscal a ser parcelado ficará sujeito a um acréscimo percentual, calculado

do com base em tabela de amortização aprovada em resolução do Secretário da Fazenda.

§ 1º - Para aplicação da tabela prevista neste artigo, tomar-se-á em qualquer hipótese, o valor do débito fiscal originário, como definido no artigo 20.

§ 2º - O acréscimo percentual será somado ao valor do débito fiscal, passando a integrá-lo para todos os efeitos.

Artigo 22 - A tabela de amortização poderá ser alterada a qualquer tempo.

Parágrafo unico - Sobrevindo alteração, a tabela nova entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, e será aplicada na forma do artigo seguinte.

Artigo 23 - O acréscimo percentual será calculado com base na tabela vigente:

I - em relação às parcelas 1ª à 12ª, no mês:

a) em que for emitido o jogo de guias, na área da Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo;

b) em que for proferido o despacho concessório, na área das demais Delegacias Regionais Tributárias.

II - em relação às parcelas 13ª à 24ª, no mês correspondente ao do vencimento da 10ª parcela.

Artigo 24 - Poderá ser exigida garantia real ou fidejussória, bem como determinada a apresentação de documentos julgados necessários à apreciação do pedido.

Artigo 25 - A declaração de débito constante do pedido é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, não implicando a concessão do parcelamento em reconhecimento do declarado, nem em renúncia da Fazenda ao direito de apurar sua exatidão e exigir diferenças encontradas, com aplicação das sanções legais cabíveis.

Artigo 26 - O requerente, ou seu representante legal, responderá civil e criminalmente pelas declarações que prestar no pedido de parcelamento.

Artigo 27 - Esta Resolução e suas Disposições Transitórias entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução S. F. n. 11, de 30 de dezembro de 1970.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIARIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 080/71 - GP

O GABINETE DO INTERVENTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DIA 23.6.71

Proc. N.º 5746/71 - Isaias Bueno da Silva Dispensa a pedido e como requer o Servidor Isaias Bueno da Silva.

Proc. N.º 5747/71 - Benedito de Siqueira Passos, dispensa a pedido e como requer o servidor Benedito de Siqueira Passos,

Proc. n.º 1605/71 - Gabinete do Prefeito Acolha o relatório da Comissão, porém adoto suas conclusões apenas em parte.

Augusto Domingos Natal Dina, funcionário público municipal, assistente de Administração, nível 8, em substituição no cargo de assessor Técnico de Administração, nível 10, lotado no Departamento da Fazenda, Divisão de Materiais, designado para o exercício da função Gratificada, de Chefe da Divisão de Materiais, símbolo F. G. 1, foi acusado de ter praticado o delito de concussão, em que figurava como vítima a firma "Paulegraf Artes Graficas Ltda."

Pelo documento de fls. 4, ratificado às fls. 73/77, Oswaldo Pauletto, diretor da firma tido como vítima acusou o processado de ter-lhe exigido, por varias vezes 10% (dez por cento) das faturas de fornecimento à Prefeitura Municipal de Guarulhos para o fim de antecipar pagamento de ditas faturas, sendo certo que no ultimo caso essa importancia foi representada pelo cheque de fls. 16.

Em sua defesa (fls. 18/21 e 24/27) o funcionario alegou que tal importancia referia-se a pagamento de juros, tendo arrolado testemunhas ouvidas, (fls. 98/105) deram noticias de empréstimos, de pequena importancia e a curto prazo, porém sem incidencia de juros. As demais provas trazidas ao processo não elidiram a acusação fundamental. A palavra do acusado resta passível de restrições eis que sua improbidade Administrativa (fls. 141/145) é evidente. Já foi punido anteriormente.

O fato constante da acusação apresenta aspectos que não foram arredados. O valor do cheque recebido pelo acusado corresponde a 10% (dez por cento) do valor da fatura emitida pela vítima. O pagamento feito pela Prefeitura Municipal de Guarulhos data de 26 de janeiro e a emissão do cheque é de 2 de fevereiro, datas bem próximas para se admitir o lapso de tempo necessário em que a vítima teria procedido ao recebimento e se preparado para pagar o exigido, não afastando

da a hipótese de ter sido o cheque pré-datado, expediente admitido pelo acusado em seu depoimento.

A surpresa alegada pelo acusado em seu memorial de defesa (fls. 167/187) impropede eis que a citação de fls. narra todo o fato objeto do processo. O «rôlo» a que pretende envolver os dois cheques de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) emitidos nominalmente a favor de Oswaldo Pauletto, diretor da firma vítima não convence pela razão própria do instituto desse tipo de cheque Universal; ademais a inexistencia de juros pré-fixados impede a creditabilidade da versão da defesa.

Entendo provada a prática do crime da concussão pelo acusado, infringindo as disposições constantes dos itens V e IX do artigo 172, da Lei n. 1429 de 19 de novembro de 1968, conforme consta da citação inicial.

Eniando também, provada a prática do crime de falsidade ideológica, consubstanciada, na inserção, pelo acusado, de dados diversos dos que deveriam constar, nos processos de requisição de compra, infrações essas capituladas no item XIII do mencionado artigo 172, não constante da citação inicial, porém trazido a lume face a gritante evidencia dos delitos, sem que entretanto se constitua em elemento justificador da penalidade que se vai impor.

Isto posto, julgo procedente a acusação constante da citação inicial para impor a Augusto Domingos Natal Dina a pena de demissão, na forma do artigo 184—item IX—da Lei n. 1429 de 1968.

Baixar-se portaria.

Deixo de determinar a remessa dos autos a autoridade policial em virtude de que há inquérito em andamento, como consta do processo (fls. 3 e 4).

Acolho as medidas acessórias das conclusões.

Publique-se na forma do artigo 214 da Lei n.º 1429/68.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRACÃO

DIA 22-6-71

Proc. n.º 5819/71 - Francisco Zanzini Filho. Defiro embasado nas informações, devendo o reembolso se processar em dez parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Proc. n.º 5878/71 - Antonio Zarzur Filho. Defiro em conformidade com as informações prestadas, cujo reembolso se processará em dez parcelas mensais iguais e sucessivas.

a) Duice Macedo Eyherabide
Diretor Depto. Administração

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL EM:

DIA 18-6-71

Mem. N.º 325/71-DP - Miguel Parente Filho Concedo 30 dias corridos de férias a partir de 30-6-71, devendo retornar ao serviço no dia 3-7-71.

Mem. N.º 190/71-GD - Nelson Depieri. Ficam sustadas as férias em epigrafe.

Proc. n.º 641/71 - DP - Adolpho Carlos G. Mertes. Defiro.

Proc. n.º 618/71 - GP - Antonio Valverde - Concedo 20 dias úteis de férias a partir de 23-6-71, devendo retornar ao serviço no dia 15-7-71.

Proc. n.º 635/71-DP - Benedito Raimundo da

Silva. Defiro

Proc. n.º 574/71-DP - Caetano de Freitas. Defiro.

Proc. n.º 568/71-DP - Casemiro Alves Machado. Ficam adiadas sine-die, as férias em questão.

Proc. N.º 590/71 - DP - Damasio Nazaré defiro

Proc. N.º 650/71-DP - Elisabeth Rosignoli Chagas, defiro.

Proc. n.º 601/71 - DP - Lourival José da Silva, Concedo 15 dias uteis de férias a partir de 14.6.71, devendo retornar ao serviço no dia 1.7.71

Proc. n.º 633/71 - DP - Luiz Alonso Bonifacio, defiro

Proc. n.º 639/71 - DP - Maria Madalena de Mello, defiro

Proc. N.º 642/71 - DP - Marlene Lucia Trama Guidini, defiro

Proc. N.º 634/71 - DP - Milton Francisco da Silva. Concedo 30 dias corridos de férias a partir 1.7.71, devendo retornar ao serviço no dia 31.7.71.

Processo N.º 656/71 - DP - Otavio Masson, defiro

Proc. N.º 651/71 - DP - Odilon B. Rodrigues, Concedo 40 dias corridos de férias a partir de 1.7.71, devendo retornar ao serviço no dia 10.8.71

Processo N.º 645/71 - DP - Oswaldo Candido Ferreira, defiro

Proc. n.º 646/71 - DP - Oswaldo Candido Ferreira, defiro

Proc. N.º 643/71 - DP - Roque João Fioreiri, Concedo 20 dias uteis de férias a partir de 9.7.71, devendo retornar ao serviço no dia 1.8.71.

Proc. n.º 654/71 - DP - Roque de Oliveira Filho, Concedo 15 dias corridos de férias a partir de 14.6.71, devendo retornar ao serviço no dia 29.6.71

Proc. n.º 398/71 - DP - Silvio de Almeida Lima, ficam adiadas "sine die" as férias em questão.

Proc. n.º 655/71 - DP - Vera Lucia Henning defiro

Proc. n.º 658/71 - DP - Waldemar do Rosario, Concedo 30 dias corridos de férias a partir de 8.6.71, devendo retornar ao serviço no dia 8.7.71.

a) Sergio Canto Rabello
Chefe da Divisão do Pessoal

Guarulhos, 24 de junho de 1971

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 2858

de 14 de junho de 1971

«Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Publica, para alargamento de Rua.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acôrdo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Bezerra de segue na pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL

Menezes 247, Tranquilidade, com Inscrição Cadastral n.º 2640.673, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a André Szylow e destinada para fins de alargamento de rua e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do Processo N.º 5124/71, desta Prefeitura a saber:

«Tomando-se como ponto de partida o canto do muro do lado direito de quem olha de frente para o imóvel em questão. Seguindo a partir deste ponto pelo alinhamento existente em direção a Rua Mancel Quintão por 11,80m; defletindo 75º00' a direita por 1,15m; defletindo 23º00' a direita por 0,40m, vamos encontrar o ponto por onde passará o futuro projeto de alinhamento do lado esquerdo da Rua Bezerra de Menezes de quem olha em direção a Rua Minas Gerais; defletindo pelo futuro projeto de alinhamento 84º00' a direita por 12,20m, retornando deste ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 1,10m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 16,80m² de terreno.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 14 de junho de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy

Respondendo pela Chefia da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quatorze de junho de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 2859

de 14 de junho de 1971

«Dispõe sôbre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de rua.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acôrdo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Bezerra de Menezes, 507, Tranquilidade, com Inscrição Cadastral n.º 26-33-02, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a David D'Angelo e destinada para fins de

alargamento de rua e posterior pavimentação, de acôrdo com a planta constante do processo n.º 5129/71, desta Prefeitura a saber:

«Tomando-se como ponto de partida o canto do muro do lado esquerdo do imóvel em questão, do lado esquerdo da Rua Bezerra de Menezes de quem olha em direção à Av. São Paulo. Seguindo a partir deste ponto pela citada direção e alinhamento por 3,20m; defletindo 65º00' a esquerda por 0,80m, vamos encontrar o ponto por onde passará o futuro projeto de alinhamento da Rua Bezerra de Menezes; defletindo 111º00' a esquerda por 3,20m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 1,00m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 2,97m² de terreno e 0,90m² de construção.»

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho

de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 14 de junho de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy

Respondendo pela Chefia da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quatorze de junho de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Mem. N.º 145/71 - GP

- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/71 - APO

O Assessor de Planejamento e Orçamento, Arqt.o Aldo Ristori, faz público que se acha aberta nesta Prefeitura TOMADA DE PREÇOS N.º 09/71 APO, referente aos serviços de construção de duas salas de aulas sanitários e muro de fecho no Grupo Escolar Maria Dirce - Jardim Maria Dirce.

O prazo para apresentação das propostas, encerrar-se á às 15 horas do dia 15 de julho de 1971 e o Edital e seus anexos poderão ser retirados junto à Assessoria de Planejamento e Orçamento, sita à Avenida Arminha de Lima, 1.000 - Jardim Santa Mena, nos dias uteis no horario das 8:30 às 10:30 horas e das 13 às 17 horas mediante pagamento da importancia de Cr\$ 30.00 (trinta cruzeiros).

Guarulhos, 23 de junho de 1971

Arqt.o Aldo Ristori
Assessor de Planejam. e Orçamento

AUTORIZO

Bel.) Jean Pierre Herman de Moraes Barros

GOVERNANTA

Precisa-se uma - SEM
COMPROMISSO - de 30 a 45
anos de idade, sadia; para cuidar
de um menor e de um senhor
de boa saúde.
Rua São Gabriel, 54 Vila Galvão.

PROJEÇÃO

PROJEÇÃO PROPAGANDA
LTDA. PROJEÇÃO EDITORA
LTDA.

Ruy Solano Schiavo

Rua Vitória, 107 - Telefone 221-4472
Cx. Postal, 6959 - S. Paulo

O Diário de Guarulhos

Guarulhos, 25 de junho de 1971

EXPEDIENTE

O DIÁRIO DE GUARULHOS

Dir. Redator - Responsável:

VERO DE LIMA

Rua Ramos de Azevedo, 188

Tel.: 49-1520

Residência: Rua Dr. Nilo Peçanha, 22

Fone-49-0778

A direção deste jornal não compartilha

a opinião esposada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIARIA: 1.000 EXEMPLARES

Aviso à praça

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr Vero de Lima ou sua esposa, dona Eulalia Hossepian de Lima. Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Guarulhos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Guarulhos, 22 de junho de 1971

Pelo presente edital, acha-se aberta a concorrência pública para execução de serviços de estaqueamento para fundação da nova sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Guarulhos, obedecendo os seguintes itens:

1- Os serviços a serem executados são descritos no projeto apresentado. O qual inclui a sondagem a ser feita no local.

2- A proposta deverá incluir os serviços de locação das estacas, de acordo com o projeto.

3- Os interessados deverão, no prazo de (20) dias a contar da data da publicação deste edital, retirar na Rua Harry Simonsen n. 182, sede atual do Sindicato em Guarulhos, no horário das 10 às 12 horas nos dias úteis, com os Diretores de plantão, o projeto relativo ao estaqueamento, e apresentarem no mesmo local, orçamento em envelope fechado e lacrado, com os dizeres «concorrência pública para execução dos serviços em apreço».

4- As propostas serão abertas às 19 horas do dia 16 de julho de 1971 no endereço já mencionado, quando será, então, lavrada a ata da sessão.

5- Fica esclarecido que o Sindicato se reserva o direito de recusar qualquer proposta apresentada; os concorrentes, quando da retirada dos projetos, tomarão conhecimento das obrigações necessárias à execução da obra, sendo certo que os concorrentes deverão possuir um capital mínimo de Cr\$ 120.000,00, idoneidade técnica e assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas relativas aos empregados que forem lotados na obra a ser executada.

OBS: De acordo com a Resolução da Assembleia realizada no dia 18 proximo passado, na sede desta entidade, resolveram os associados, prorrogar, por mais 28 dias as aberturas das concorrências, ficando os apresentados a disposição dos interessados, devidamente inviolados.

Atenciosamente
Vicente Gonçalves Filho
Presidente

AVISO AOS ASSINANTES

Em vista dos melhoramentos introduzidos no serviço postal, avisamos aos nossos assinantes que as entregas de O DIÁRIO DE GUARULHOS serão, a partir de hoje, feitas pelos Correios, só aceitando este jornal novas assinaturas nessa base

A DIREÇÃO

JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

2.o Cartorio de Notas e Offícios de Justiça

Proc. n° 57/71

EDITAL

CITACÃO DE DULCE MARIA FERREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor José Dourador, Juiz de Direito da 2.a Vara desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo na, forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou deje conhecimento tiverem, principalmente a requerida Dulce Maria Ferreira Brasileira de Jellar, filha de José Pio Ferreira e de Maria Vivili, que por este Juízo e 2.o Cartorio de Notas e Offício de Justiça, se processam aos termos de uma Ação Ordinária de Desquite requerida por Antonio Dias Ferreira contra a mesma, cuja petição, em resumo, tem o seguinte: "que o requerente casou-se com Dulce Maria Ferreira em 25.01.64; que dessa união o casal possui tres filhos e que estão em poder do requerente; que o casal viveu harmoniosamente até setembro de 1970, quando o autor passou a desconfiar do procedimento da ré, que passou a faltar com seus deveres de esposa e embriagar-se diariamente; que em 12.12.1970; a ré depois de interpelada pelo marido e declinar o nome de seu amante, abandonou o lar conjugal, sendo certo, que apos esse abandono, ainda continua levando vida desregrada; que a ação interposta contra a ré funda-se no art. 317, I e III do Código Civil. E como consta dos autos estar a requerida em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, para cita-la dos termos da ação acima expostos, sob pena de revelia, indo o presente afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, 2.o Cartorio de Notas e Offício de Justiça, aos sete (7) dias do mes de maio, do Ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu (Fernando Selon Borges), Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito
(José Dourador)

AVISO AOS CONVOCADOS CLASSE DE 1953 E ANTERIORES

Os convocados da classe de 1953 e anteriores em de'bitos com o Serviço Militar, alistados e residentes neste Municipio, - deverão comparecer ao Estádio Municipal Fioravante Iervolino (Via Dutra), nos dias 12,13,14,15,16, 19,20,21,22, e 23 de julho do corrente ano, a fim de serem submetidos ao Exames Preliminar de Sangue.

Os convocados que não tiverem peso ou condições de saúde satisfatoria, fornecerão somente material para exame- tipo de Sangue, Fator RH, Soro-logia Para Sífilis e de Chagas obs:- O Exame de Sangue e' obrigatório para todos os convocados que deverão apresentar-se para seleção em setembro / 71

ZINEU SIMONATO

2º TEN DEL DA 2ª DEL-SM

Preço do Exemplar
Cr\$ 0,10

FRIGOMAQ. ASSISTENCIA TECNICA

Consertos - Reformas - Pinturas :-
Refrigeradores - ar-condicionado -
Maquinas de Lavar Roupa -
Secadoras.

IMPORTANTE - Pintura secada em estufa.

Direção ESPECIALIZADA
SERVIÇOS GARANTIDOS
ATENDE-SE A DOMICILIO

Rua Cerqueira Cesar, 222 — Guarulhos - S. P.

Telefone 49-2541

POSTO DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS-SP

Rua Luiz Faccini, 404 - Centro

O Pôsto da Receita Federal em Guarulhos LEMBRA aos seus contribuintes que o prazo de restituição do IMPOSTO DE RENDA do Exercício de 1970 terminará no final deste mês, dia 30/6/71 e que os Cheques correspondentes encontram - se nesta repartição a disposição dos interessados.

Guarulhos, 22 de junho de 1971

Jurandir Fonseca

Chefe

VENDE - SE

OPORTUNIDADE INEDITA URGENTE

1 casa mobiliada - sala de visitas - de jantar (7x5) dormitório (4x4) - cozinha - banheiro - área fechada luz e água - terreno 8x32 - condução à porta

Motive viagem ao exterior

Preço Cr\$ 30.000,00, c/ 20,00 na entrada e saldo em 1 ano.

Tratar c/ sr. Helmut pelo telefone 49 1159 no horario comercial ou na Rua Santa Catarina n.º 6, proximo o LAR IRMÃ CELESTE, entre Picanço e V. Galvão.